DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Terça-feira, 02 de setembro de 2025 | Ano V | Edição nº 868

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Departamento de Recursos Humanos 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3437 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2377 de 26/12/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2377, de 26 de DEZEMBRO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 02 de SETEMBRO de 2025

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 08 02 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES				
Ficha: 192	13.392.0028.2032.0000 3.3.90.31.00	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI		760,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA				
Ficha: 214	10.301.0030.2034.0000 3.3.90.36.00	ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		10.000,00
Ficha: 215	10.301.0030.2034.0000 3.3.90.39.00	ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		10.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 11 01 SERVIÇOS URBANOS				
Ficha: 254	15.452.0034.2038.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO		16.948,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3437 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 14 01 SEGURANÇA

Ficha:	289	06.181.0040.2044.0000	SEGURANÇA E TRÂNSITO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 57.708,01

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha:	237	10.304.0032.2036.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE	-760,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	314	10.304.0032.1068.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSE	-20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	246	10.305.0033.2037.0000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SERVIÇOS URBANOS

Ficha:	255	15.452.0034.2038.0000	SERVIÇOS URBANOS	-16.948,01
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -57.708,01

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

DECRETO nº. 3.436 DE 02 DE AGOSTO DE 2025.

"Revoga o Decreto nº. 3434 de 01 de setembro de 2025 e dá nova regulamentação aos dias considerados como ponto facultativo, conforme abaixo especifica".

EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito do município de Bofete, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 3.334 de 14/01/2025, o qual já determinou os pontos facultativos para o corrente exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a redação do Decreto nº. 3430 de 29 de agosto de 2025 para dirimir dúvidas quanto o rol de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que na data de 09/09/2025 é feriado em comemoração ao dia da padroeira do município de Bofete: "Nossa Senhora da Piedade";

CONSIDERANDO que até a presente data houve queda na arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que a gestão vem tomando várias providências no tocante à redução de despesas tanto fixas quanto variáveis;

DECRETA

Art. 1º - Ficam decretados também como pontos facultativos os dias 10, 11 e 12 de setembro do presente exercício.

Art. 2º - Não haverá expedientes nas repartições públicas municipais, não havendo consequentemente atendimento ao público, porém, ressalvados os serviços essenciais que por natureza exigem seu funcionamento normal nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto, como por exemplo, a coleta de lixo residencial e os atendimentos nas

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0EE8A6B64205431 99DB8F3C58685FF7C

Unidades de Saúde do Município. Os transportes de pacientes e estudantes para outros municípios ou decorrentes do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bofete e a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC também ficarão mantidos.

Parágrafo Único: Ficam prorrogadas para os dias úteis seguintes aos pontos facultativos/feriados as datas de vencimento de quaisquer créditos devidos ao município, cujo os valores serão recebidos sem acréscimos.

Art. 3º - Os efeitos das suspensões deste decreto não se aplicarão no ensino infantil composto por creche e pré-escola, sendo suspensas somente as atividades pedagogicas com docentes.

Art. 4º - Em razão da suspensão de expediente nos dias supracitados, o Departamento Municipal de Educação deverá organizar o calendário escolar para atendimento mínimo dos 200 (duzentos) dias letivos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, os funcionários públicos deverão compensar, em até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após a publicação deste decreto, as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

§3º - Especificamente a compensação dos funcionários e docentes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais ocorrerá nos dias a serem definidos pelo Departamento Municipal de Educação e registrados como reposição dno calendário escolar na forma do artigo 4º.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipio de Bofete, 02 de setembro de 2025.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0EE8A6B64205431 99DB8F3C58685FF7C

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
0EE8A6B6420543199DB8F3C58685FF7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 02/09/2025 10:50:09
CPF:***.***-.588-47
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0EE8A6B6420543199DB8F3C58685FF7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ref. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato CLAYTON RAFAEL SOARES, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, para assumir o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, concorrido no Concurso Público nº 01/2023.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h30 – Falar com Marcia Basso

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP –

O Candidato deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica o candidato ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-lo **APTO** ao trabalho.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Bofete/SP
Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000